

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0021/2018
Protocolo Administrativo CESAN : 2018.023091
Orçamento A-DDP: 400300304

Autorizamos a execução dos serviços especificados na Proposta Comercial, a teor da mensagem eletrônica de 13/08/2018, componentes da proposta, após o recebimento e aceitação desta Autorização de Serviços, observadas todas as condições estabelecidas na proposta apresentada por Vossas Senhorias, bem como o que consta no Inciso II do art. 115 na Seção II do Capítulo III e inciso II do art. 122 Seção I Capítulo IV do Regulamento Interno de Licitações - INS.015.00.2018 e demais dispositivos legais aplicáveis.

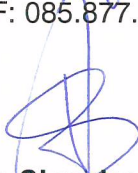
1. Objeto: Contratação por dispensa de licitação de serviços técnicos em HIGIENE OCUPACIONAL, CONSISTENTE NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL QUANTITATIVA DE RISCOS FÍSICOS E QUÍMICOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS EMPREGADOS DA CESAN a ser executado pela empresa GRUPAL SEG para realização de 7 (sete) Avaliações de Ruídos e 2 (duas) Avaliações de Fumos Metálicos ambos na Grande Vitória a ser realizado em data à definir entre ambas as partes, dentro do prazo de vigência deste instrumento.
2. Valor dos serviços: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)
3. Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento e para realização dos serviços será de 6 (seis) a contar da data de assinatura desse instrumento.
4. Identificação da Contratada: GRUPAL SEG HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 30.430.725/0001-80
ENDEREÇO: Rua Edmundo de Oliveira, 123, Sala 201, Santa Luíza, Vitória.
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência 4292-7 – Conta Corrente: 21.418-3;
5. Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de aceite da presente autorização.

Vitória, 23 de Agosto de 2018.



Katilice Mansk Firme

GESTORA DA DIVISÃO DE DES. DE PESSOAL, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CPF: 085.877.757-66.



Tiago Siqueira da Silva

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA CESAN
CPF: 055.029.357-44

CONTRATADA

ACEITE DA CONTRATADA IDENTIFICADO PELO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA E CONFIRMAÇÃO POR MEIO DO ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DA ASSINATURA.

Obs.: Este documento substitui o CONTRATO, com base no disposto no Inciso II do art. 122 do RLC - DEL Nº 4418/2018.